

**Edital de Leilão**

**A DOUTORA LUZIA TEREZINHA  
GRASSO FERREIRA – MM. JUIZA DE  
DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO  
MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0006147-32.2009.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**Exequirente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

**Executado: GILMAR MACHADO (CPF: 601.501.069-04)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 14 de Junho de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 28 de Junho de 2019, às 14:00 horas**, que será realizado nas modalidades **ONLINE e PRESENCIAL no Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

**Descrição do Bem:** Data de Terras nº. 16, da quadra nº. 21 com a área de 360,00m<sup>2</sup>, situada no loteamento Jardim Tropical, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: 12,00m de frente para a Rua dos Pardais, de um lado confronta com as datas nº. 17 e 18 numa extensão de 30,00m, de outro lado confronta com a data nº. 15, numa extensão de 30,00m e nos fundos confronta com a data nº. 21, numa extensão de 12,00m, havida pela matrícula nº. 25.856 do CRI 2º Ofício desta comarca contendo uma casa em construção em alvenaria de tijolos com área de aproximadamente 80,00m<sup>2</sup>, sem rebocar, sem acabamentos tais como forro, piso, vidros, energia elétrica, hidráulica, estando faltando 50% para o seu término. O imóvel situa-se na rua dos Pardais nº 212 com asfalto.

**Avaliação:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Em 29 de agosto de 2018.

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum  
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Ônus:** Constatam pendências na matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº. 103/2009; Auto de Arresto e Depósito expedido pela 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão-PR, extraído dos autos nº 0000088-18.2015.8.16.0058.

**Depositário:** Sr. Gerson Guimarães do Valle (depositário público).

**Dívida:** R\$ 4.604,12 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e doze centavos). Em 22 de Maio de 2018.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado GILMAR MACHADO, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2019.

Eu \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

**Juíza de Direito**